

## Decreto nº 897/68

Da nova redação aos itens "a" e "c" e § único do artigo 1º do Decreto nº 764/67 e cria mais um ponto de táxi" — Hugo Mazzucca, Prefeito Municipal de Foz de Iguaçu, Comarca de Foz, Estado de São Paulo, etc, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. — Decreto. — Artigo 1º — O artigo 1º do Decreto nº 764/67, passa a ter a seguinte redação: "Os pontos de estacionamento de veículos de que faz referência a Lei Municipal nº 600/66, ficam assim considerados:

a) Táxi: Ponto nº "1", Ponto nº "2", Ponto nº "3". — Os pontos nos "1" e "2", ficarão no Póto da E.F.C.B., com frente para a Praça Independência. — O ponto nº "3" ficará na Rua Princesa Isabel, em frente ao Hospital São Marcos. c) Ônibus Ponto nº "4" — O ponto nº "4", compreende a Av. Brasil, em frente à Padaria Maria Alva na Vila Maria Única. O nº de veículos para o ponto nº "1", será no máximo 16 (dezesseis). O nº de veículos para o ponto nº 2, será no máximo 20 (vinte). O nº de veículos para o ponto nº "3", será no máximo 10 (dez). Artigo 2º. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

revogada as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, em 20 de setembro de 1968.

Hugo Mazzucca  
Prefeito Municipal.

Registrado na Secretaria do Expediente e publicado na Portaria Municipal, na mesma data.

Celso Augusto de Araújo  
Secretário.